



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 78/2023.

Senhora Presidente, Senhores (as) Vereadores(as):

Vimos pelo presente encaminhar a esta Egrégia Casa o Projeto de Lei Municipal nº 78/2023, que **“DECLARA SITUAÇÃO EXEPCIONAL DE INTERESSE PUBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO UM SERVIDOR (A) PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**.

Tendo em vista que há necessidade de substituição da servidora a necessidade de substituição da servidora contratada ALYNNE ALEGRE SOUTO que encontra-se em licença gestante., ocupante do cargo de FARMACEUTICA 20 h, circunstância que caracteriza a excepcionalidade prevista no art. 37. IX da Carta Magna Federal, por que, não há banco de vagas em concurso. Segue em anexo impacto orçamentário.

A contratação de que trata a presente lei será feita conforme lista de classificação do Processo Seletivo Simplificado que foi feito pelo Município.

Tendo em vista a necessidade de atendimento na demanda do Centro Municipal de Saúde necessitamos a aprovação urgente deste Projeto, contamos com Vossa Colaboração.

Pedimos a aprovação urgente, urgentíssima.

Atenciosamente.

Boa Vista das Missões-RS, 02 de agosto de 2023.


RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 78/2023.

“DECLARA SITUAÇÃO EXEPCIONAL DE INTERESSE PUBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO UM SERVIDOR (A) PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente: LEI:

Art. 1º - Declara situação de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 caracterizado pela licença saúde e após licença gestante da servidora ALYNNE ALEGRE SOUTO, contratada no cargo de FARMACEUTICA 20 h e pela falta de pessoal concursado não havendo outra profissional que possa substitui-la.

Parágrafo Único - Caracteriza a situação de emergência e excepcional interesse público ensejadora da contratação, a necessidade de substituição da servidora contratada ALYNNE ALEGRE SOUTO que se encontra em licença gestante.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal, por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público, de acordo com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, sendo 01 (um) Farmacêutico, com carga horária de 20 horas semanais, Padrão 05, para trabalhar no Centro Municipal de Saúde.

Art. 3º - A contratação será por prazo determinado de até 06 (seis) meses ou enquanto durar a excepcionalidade. O presente contrato será de natureza administrativa com os direitos, condições e atribuições estabelecidos na Lei Municipal n.ºs 782/2006 e e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A contratação de que trata o art.2º será feita conforme lista de classificação do Processo Seletivo Simplificado que foi feito pelo Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 07-Sec. Municipal da Saúde

Unidade 01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS ASPS


Proj. Ativ. 2053. Manut. Atividades Sec Municipal de Saúde-Pessoal

Desp. 274. Elemen. 31.90.04.00.00.0500- Contrato Tempo Determinado

Desp. 276. Elemen. 31.90.13.00.00.0500- Obrigações Patronais

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões/RS, 02 de agosto de 2023.


RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Impacto Orçamentário/Financeiro Contratação de Pessoal
TABELA DE PREVISÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NOVOS CONTRATOS.
PERÍODO REFERENCIAL QUADRO 823,68

Carreira (a)	Impacto	Padrão	Coefic.	Venc. Bas	INSS(21%)	Vale	VALOR MÊS (1)	Vencimento
Pharmacêutico (a)	0	1	3,84	3.162,93	664,22	150,00	3.827,15	Impacto 2023 Mês com encargos 5.411,59

OBS 1: Sobre os valores acima descritos não esta incidindo contribuição ao IPE a qual se houver adesão altera valor hora descrito.

OBS 2: Quando da aprovação do referido Projeto deverão ser encaminhados projetos de suplementação para acorrer as referidas despesas tendo como fonte superav financeiro de 2023.